

Jude em 7/2/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of. Seg. 230/2021

Piedade, 22 de dezembro de 2021.

Requerimento: 147/2021

Autoria do Vereador: Caio Cezar da Silva Martori

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento nº 147/2021, de autoria do Vereador Caio Cezar da Silva Martori, encaminhamos manifestação da Assessoria Jurídica, que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Publicar

09/02/2022

Excelentíssimo Senhor

Adilson Castanho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

N E S T A

Vicentina Godinho
Pereira da Silva
Vereadora

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 913/2021
Data: 22/12/2021 - Horário: 14:02
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 22 de dezembro de 2021.

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Ref.: Requerimento n.º 147/2021 da Câmara Municipal de Piedade

Em atendimento ao requerimento nº 147/2021, elaborado pelo Ilmo. Vereador Caio Cezar da Silva Martori (PSDB), solicitando, em suma, informações sobre os boxes localizados no Mercado Municipal, remetemos resposta formulada pelo Ilmo. Chefe de Gabinete, respondendo a premissa que nos fora endereçada, limitada ao exposto.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima, consideração e respeito.

Respeitosamente,

Vinicius Camargo Leal
Assessor Jurídico de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 22 de dezembro de 2021.

A/C Caroline Ap. Escanhoela

Assessora Jurídica

Em resposta ao requerimento 147 da Câmara Municipal de Piedade/SP, formulado pelo vereador Caio Cezar da Silva Martori, informamos o que segue.

No intento de responder ao requerimento formulado, buscamos informações quanto aos procedimentos que antecederam as permissões de uso dos boxes localizados no mercado municipal. Contudo, não localizamos nenhum documento neste sentido.

Possuímos apenas os contratos administrativos de permissão de uso, cujas vigências se encerraram em julho de 2021. Atualmente, as ocupações são a título precário.

Em meados do final de setembro deste ano, recebemos parecer jurídico, exarado pela Procuradoria do Município, orientando a realização de edições de decretos regulamentando as permissões de uso no interim em que se estuda e se deflagra o pertinente procedimento licitatório.

Atualmente, estamos elaborando os respectivos decretos e, caso tudo ocorra como o planejado, estes serão publicados durante o período de recesso, considerando que a assessoria jurídica e a chefia de gabinete permanecerão trabalhando durante o período festivo.

Fato é que, a administração tem como prática valer-se da concessão de uso para fins de locação dos imóveis públicos, visando ampliar a competitividade e zelar pelos princípios que norteiam a administração pública. Isto posto, esclarece que será aberto procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Importante destacarmos que se estudam mecanismos justos de avaliação, zelando pela concorrência, mas sem prejudicar aqueles que já exploram atividades no local.

Esclarecemos, ainda, que foram enviados recentemente 03 (três) projetos de lei pleiteando autorização legislativa para concessão de uso de imóveis municipais. Porém, com relação ao caso em análise, será desnecessário o envio de projeto de lei, visto que a Lei 3.084, de 05 de outubro de 1999, já autoriza a concessão onerosa de uso dos boxes do Mercado Municipal.

Por fim, quanto a intenção de revitalização do Mercado Municipal, informamos que, dentre as pretensões da administração, está o intento de dar novo vigor ao Mercado Municipal.

É o que temos para informar.

Atenciosamente,

Diego Cleberton de Souza

Chefe de Gabinete